

A MATERIALIZAÇÃO DA SUBJETIVIDADE NO DISCURSO JURÍDICO: A LINGUAGEM DO MAGISTRADO

Valdeciliana da Silva Ramos Andrade (FDV)

RESUMO: O presente estudo trata da manifestação da subjetividade no discurso jurídico. Por ser inerente ao ser humano, a subjetividade é parte integrante da produção de qualquer cidadão, independente da posição ocupada na sociedade. Assim, parte-se do pressuposto de que a subjetividade está presente em qualquer manifestação linguística e isso não é diferente no âmbito jurídico. Além disso, na esfera discursiva do Direito, em geral, pressupõe-se que o discurso é “neutro”, isento de traços de quem o produz. Por causa desse equívoco, é necessário mostrar que o discurso jurídico, como outras instâncias discursivas, é perpassado pela subjetividade, a qual ultrapassa a mera noção de pessoalidade e impessoalidade. A fim de realizar este estudo, pautou-se nas premissas discursivas aludidas por Benveniste (1995) e no pressuposto de que a materialização do discurso jurídico ocorre através de diferentes gêneros textuais, a saber: técnico, opinativo, decisório, legal, processual (ANDRADE, 2007). Por isso, de acordo com o gênero textual, há diferentes formas de manifestação da subjetividade, uma vez que os sujeitos assumem posições discursivas distintas. Assim, busca-se verificar as diferentes formas de manifestação da subjetividade no discurso proferido pelo magistrado (gênero decisório) e associá-la à posição discursiva e argumentativa ocupada pelo juiz, que é o sujeito comunicante no texto decisório. Para a realização da análise, recorreu-se, para a formação do corpus (amostra aleatória), a sentenças do âmbito trabalhista. Neste sentido, foram selecionadas 10 sentenças de magistrados distintos. Tal quantidade corresponde a cerca de 20% dos magistrados de primeiro grau.

1) Introdução

O homem traz em si aspectos que o tornam singular, os quais permitem que ele manifeste sua ideologia, tenha relação com os demais seres a sua volta, influencie os outros, crie novas realidades, enfim, o homem é um ser criador e, sobretudo, um ser pensador, muitas vezes, um revolucionador. Enfim, é alguém capaz de quebrar paradigmas e construir novos, apenas por ter a capacidade de raciocinar.

Tal capacidade é inerente ao ser humano e isso está refletido na possibilidade que o ser humano tem em trazer, para seus textos, nuances de tudo que foi significativo na vida. Diante disso, é inaceitável pensar em construções neutras, como se o ser humano fosse uma tábua lisa e sem impressões que foram sendo postas ao longo da sua convivência com os outros, com a escola, com a leitura.

Nesse cenário é que figura a subjetividade como fundamental na construção do próprio ser humano. Toda pessoa é perpassada pela subjetividade, em virtude disso, há a impossibilidade de se admitir a neutralidade em qualquer nível (parcial ou relativa). Admitir a neutralidade na linguagem é admitir a existência de um mito.

Isso é plausível com a concepção de Fiorin, quando diz que “O homem aprende como ver o mundo pelos discursos que assimila e, na maior parte das vezes, reproduz esses discursos em sua fala” (Fiorin, 2007: 35). Por isso, este estudo parte da hipótese de que a subjetividade é intrínseca a todo ser humano e que ela, de algum modo, emerge no discurso.

A partir desse pressuposto, escolheu-se o discurso jurídico como palco para se verificar se tal hipótese é real. Esta escolha centra-se especificamente na fala do magistrado, pois, em geral, por ele representar o Estado, há uma omissão (ou dissimulação) da sua própria voz.

Assim, buscamos verificar se um personagem do discurso jurídico – o juiz – permite emergir ou não a sua subjetividade e, caso positivo, se esta se manifesta de forma uniforme ou sofre variações de acordo com sua intenção comunicativa e direcionamento argumentativo.

Nesse sentido, o método de abordagem para este estudo foi o hipotético-dedutivo e as técnicas de pesquisa foram a bibliográfica e a documental. Para verificarmos a existência da subjetividade, recorreremos a estudos na área da subjetividade, em especial os estudos de Benveniste. Para realizar a pesquisa documental, foram utilizadas dez sentenças, produzidas no âmbito da Justiça Federal do Trabalho. A escolha das sentenças se deu por meio do procedimento aleatório não-probabilístico, visto que “[...] a chance de cada elemento da população ser incluído na amostra é desconhecida [...]” (Moura; Ferreira; Paine, 1998, p.59). Com efeito, buscaram-se quaisquer textos (sentenças) que estivessem disponíveis (sentenças que pudessem ser cedidas por magistrados os quais não sabiam o propósito da pesquisa).

O presente estudo é fruto de parte da tese de doutorado da autora, defendido na UERJ em 2007, que trata da causalidade como forma de estruturação para a argumentação jurídica. Neste recorte, veem-se, num primeiro momento, as manifestações da linguagem, como forma de esclarecer a relação intrínseca entre o homem e a linguagem; em seguida, trata-se da sentença como forma de manifestação da enunciação do magistrado; logo após, abordam-se a subjetividade no discurso e as formas de manifestação da subjetividade no discurso jurídico; para, finalmente, serem traçadas algumas considerações acerca da subjetividade no discurso jurídico do magistrado.

2) A linguagem e as suas manifestações

Toda essa capacidade que o homem tem de se relacionar com outros é intrínseca do ser humano e a linguagem é o caminho para a materialização. É a linguagem que traz, provavelmente, os traços de cultura, uma vez que as trocas simbólicas permitem a comunicação, gerando relações sociais, proporcionando, dessa forma, que o pensamento se estruture. Mas a linguagem não está presa como se fosse um reflexo puro e simples do pensamento, até mesmo porque ela não se constitui de signos que não sejam polissêmicos, vagos e, muitas vezes, ambíguos. Por isso, cabe mencionar que ela percorre todo o nosso universo psíquico e o seu desenvolvimento, já que

[...] não se limita a acompanhar o conteúdo interno da consciência; acompanha-o em níveis diversos, indo desde o estado mental que é dominado pelas imagens concretas, até aquele em que só são focalizados pela atenção os conceitos abstratos e as suas relações, o que comumente recebe o nome de raciocínio (Sapir, 1980, p.18).

Na verdade, a relação entre o homem e a linguagem é algo quase sublime, visto que há um embate entre pensamento e linguagem – nem sempre falamos o que gostaríamos de dizer –, devido a isso, Charaudeau diz que “mesmo quando queremos dizer tudo, não podemos dizer tudo”. A linguagem é incapaz de traduzir em palavras tudo o que gostaríamos de dizer, pois ela é plural e, “[...] sob as aparências de um parecer inocente, sempre diz algo diferente do que parece dizer” (Charaudeau s/d, p.1).

Além disso, é notório que a linguagem não é “[...] um objeto descarnado, um esqueleto desprovido de sua carne psicológica e social” (Charaudeau, s/d, p.1), ela, apesar de estar intrinsecamente ligada ao ser humano, influencia-o no silêncio que perpassa a história que se

faz ao redor do ser, porquanto, consoante Hjelmslev (2003, p.1) “a linguagem não é um simples acompanhante, mas sim um fio profundamente tecido na trama do pensamento; para o indivíduo, ela é o tesouro da memória e a consciência vigilante transmitida de pai para filho”.

Certamente, é isso que torna o ser humano singular – a capacidade de lidar com a linguagem, sem, na realidade, dominá-la. Necessário destacar, ainda, que é ela que fornece ao ser humano o acesso à realidade, ao processo de construção do pensamento. À conta disso, Hjelmslev (2003, p.1) atesta também que

A linguagem [...] é uma inesgotável riqueza de múltiplos valores. A linguagem é inseparável do homem e segue-o em todos os seus atos. A linguagem é o instrumento graças ao qual o homem modela seu pensamento, seus sentimentos, suas emoções, seus esforços, sua vontade e seus atos, o instrumento graças ao qual ele influencia e é influenciado, a base última e mais profunda da sociedade humana. Mas é também o recurso último e indispensável do homem, seu refúgio nas horas solitárias em que o espírito luta com a existência, e quando o conflito se resolve no monólogo do poeta e na meditação do pensador. Antes mesmo do primeiro despertar de nossa consciência, as palavras já ressoavam à nossa volta, prontas para envolver os primeiros germes frágeis de nosso pensamento e a nos acompanhar inseparavelmente através da vida, desde as mais humildes ocupações da vida quotidiana aos momentos mais sublimes e mais íntimos dos quais a vida de todos os dias retira, graças às lembranças encarnadas pela linguagem, força e calor.

Neste sentido, o homem requer a linguagem para auxiliar no processo de articulação das suas ideias, pois é na e pela linguagem que se pode tentar traduzir idéias e conceitos. É claro que, muitas vezes, pensamos algo e isso não se concretiza no mundo factual, fica apenas em nosso nível mental, afinal, não falamos (nem devemos falar) tudo o que pensamos. Mas, não restam dúvidas de que o raciocínio e a linguagem são as duas faces de uma mesma moeda.

Quanto a isso, Sapir (1980, p.19) estabelece uma comparação dizendo que “o pensamento é tão inconcebível sem a linguagem quanto o raciocínio matemático é impraticável sem a alavanca de um simbolismo matemático adequado”. Desse modo, ver o raciocínio se materializar no curso silencioso das palavras retidas no papel, na tela de computador ou em qualquer outra forma é uma necessidade básica do ser humano.

Em virtude dessa ânsia, dispusemo-nos a estudá-la dentro de um processo de busca de convencimento, de persuasão ou mesmo de sedução do outro a quem nos dirigimos – a realidade argumentativa. Buscamos vislumbrar, dentro de tal foco, as formas de construção do pensamento, partindo do viés da construção de causalidade, considerando este pressuposto como elemento fundador do pensamento argumentativo. Para tanto, é preciso observar como a linguagem se estrutura e que rumos ela toma dentro do discurso.

2.1) O homem e a linguagem

A linguagem é inerente ao homem, faz parte da natureza deste, por isso é impossível pensar o ser humano dissociado de tal capacidade. Sempre que pensamos no homem, vemo-lo como um ser falante que se expressa num mundo concreto. Concernente a isso, Benveniste (1989, p.93) certifica que

Inclinamo-nos sempre para a imaginação ingênua de um período original em que o homem completo descobriria um semelhante igualmente completo e, entre eles, pouco a pouco, se elaboraria a linguagem. Isso é pura ficção. Não atingimos nunca o homem separado da linguagem e não o vemos nunca inventando.

Assim, independente de sua condição de sociabilidade, é impossível pensar no homem distante da linguagem, pois ele sempre sente necessidade de se comunicar, de estar envolvido por uma rede de comunicações com os seus semelhantes, de expressar seus pensamentos, de receber informações, de ter do outro ações e reações, enfim, conhecer a si e ao outro por meio do processo de interação proporcionado pela linguagem.

A linguagem humana, segundo Koch (2001, p.9), ao longo da história, tem sido compreendida por três perspectivas diferentes, a saber: a primeira é a linguagem como representação do mundo e do pensamento, tal concepção é a mais antiga e nela o homem representa para si o mundo através da linguagem; já a segunda, a linguagem como instrumento de comunicação, vê a língua como um código utilizado por um emissor para transmitir mensagens a um interlocutor¹, a função precípua é transmitir informações; por fim, na última, a linguagem é vista como forma ou lugar da ação ou interação, tal perspectiva visualiza a linguagem como espaço para se interagir, lugar no qual se permite os mais diversos tipos de trocas e se oferece a oportunidade para o conhecimento de outras realidades.

O último ponto de vista trata da função social da linguagem, uma vez que ela traduz em si mesma o desejo maior do ser humano, o de comunicar-se, fazer-se notar e observar os outros. Tal processo de troca deve ser entendido como uma forma de expressão do pensamento do ser humano, que se materializa na ação do homem sobre o outro a quem se dirige, sobre si mesmo ou até sobre o próprio mundo no qual está inserido. Na realidade, isso se traduz na ânsia de o homem conquistar o direito à palavra.

É importante perceber que a linguagem tem a capacidade de estabelecer fronteiras entre um ser e o outro, de demarcar os espaços entre os seres. Dessa forma, a linguagem é sinônimo de poder para aquele que sabe manipulá-la, na verdade, para aquele que alcança o direito à palavra.

Essa pluralidade de percepções quanto à linguagem já estava na raiz do pensamento dos filósofos, pois Platão (apud Chauí, 2002, p.137), no diálogo Fedro, assegura que a linguagem é um *pharmakon*. Essa palavra, de origem grega, tem, no português, três sentidos: remédio, veneno e cosmético. É remédio para o conhecimento, porque pode curar a ignorância de alguém, bem como proporcionar a aprendizagem. É veneno, visto que passa pela sedução das palavras, faz-nos aceitar sem questionamentos algo que vimos ou lemos apenas pelo poder da fascinação que a linguagem exerce sobre nós. É cosmético, porquanto pode ser maquiagem, máscara que encobre ou dissimula a verdade, ocultando-a por meio das palavras, dando a falsa ilusão do real.

Assim, temos que a linguagem não é inocente, sem intenção. Ao contrário, qualquer processo comunicativo é dotado de intencionalidade e veicula uma ideologia que perpassa toda a noção que o homem tem de si, do mundo e do outro, haja vista que a linguagem do ser

¹ Não definimos necessariamente a nomenclatura para a pessoa que enuncia e o outro que faz parte da enunciação, por isso, às vezes, referimo-nos a tais seres como locutor/interlocutor, locutor/alocutário, produtor/destinatário, emissor/receptor.

humano não é privada de emoção nem de ideologia. Suas palavras, suas ações estão permeadas de tudo o que forma o imaginário do homem. Por isso, não se pode pensar em linguagem ingênua, neutra que funcione somente como instrumento de comunicação, o qual veicula uma mensagem desprovida de intenções ou mesmo de reflexos da sociedade e do momento histórico-social em que está inserida.

Evidente que a linguagem, como interação, foge à transparência de sentidos, já que é um modo de produção social e ela se constitui, de fato, em uma mediação necessária entre os homens e entre o próprio homem e o mundo em que vive. Diante disso, podemos preceituar que a linguagem é uma forma de negociação, é um instrumento de ação política do homem sobre sua realidade, do homem sobre o outro e do homem sobre a sociedade. Com efeito, o discurso que o ser produz reflete esta ambivalência.

Como forma de engajamento do homem com o mundo, Brandão (s/d, p.12) atesta que “a linguagem é lugar de conflito, de confronto ideológico”. Devido a isso, o estudo da linguagem não pode estar distante da sociedade que a produz, mesmo porque os aspectos que envolvem a produção da linguagem são considerados histórico-sociais. Cumpre ressaltar que tal estudo não pode prescindir das circunstâncias que envolvem a produção discursiva, as quais perpassam a situação comunicativa em que se constrói o texto.

A linguagem constitui-se em um molde, mais ou menos fiel, da realidade lógica e psicológica. É, por conseguinte, o espaço onde o homem se realiza como sujeito que pensa, age e reage e, nesse universo convencional de signos, ele estrutura o seu pensamento e materializa sua cultura. Por causa disso, o homem é, na perspectiva de Vogt (1980, p.72), “carregado das relações deste universo de significações culturais, é ele próprio um signo constantemente interrogado por suas ações e constantemente voltado para a interrogação dos signos, que são a linguagem”.

De fato, a linguagem, embora não se restrinja a isso, pode ser vista como forma de representação do ser, visto que se preocupa em construir sentidos. Por causa disso, evoca, para sua corporificação, determinados elementos – o outro, a posição que ocupa no cenário em que está inserido, o contexto histórico-social, a cultura, a ideologia, entre outros elementos importantes para a constituição de uma situação comunicativa. O que se vislumbra, realmente, é a possibilidade fática de a linguagem se comportar como uma forma de encenação do real, traduzindo, por meio de uma cena enunciativa e por meio de personagens, o que se pretende dizer.

Ao vislumbrarmos a linguagem desse modo, percebemos que a necessidade de representação envolve o ato de provar para si ou para o outro algo que se quer comunicar. Isso revela que a natureza da linguagem sempre busca o consentimento do outro para aquilo que se fala, mesmo que esse outro seja a própria pessoa, já que, não raras vezes, buscamos convencer-nos de algo. Assim, temos que a natureza da linguagem é essencialmente argumentativa.

Se observarmos os minúsculos fatos que nos cercam, perceberemos isso. Vejamos a criança – quando ela quer, sabe, exatamente, como conseguir algo de seus pais – ela conhece o jeito, o momento e a forma de “seduzir” os pais para o propósito a ser alcançado. Convém lembrar que nem precisa ir à escola para aprender a “manipular” a linguagem a fim de atingir seu objetivo. Também quando compartilhamos algo pessoal com alguém, queremos o consentimento da pessoa, isto é, esperamos que a pessoa a quem nos dirigimos se convença daquilo que foi dito e concorde. Se, ao contrário, ela nos repreender, consideraremos um

absurdo, pelo menos num primeiro momento, uma vez que houve a ausência da concordância esperada.

É bom lembrar que o desejo atravessa todo o imaginário do ser e, portanto, a construção da linguagem está pautada na necessidade de levar o outro a pensar como pensamos. Daí não admitirmos que, mesmo num informativo, sem marcas explícitas de pessoalidade, inexista o objetivo de levar o outro a ver aquilo com nossos olhos. Muitas vezes, do desejo cego de levar o outro para o nosso posicionamento, surge a intolerância, a impaciência e, em geral, a falta de respeito pela cultura e pelo posicionamento alheios.

Apesar disso, é sempre muito importante não nos iludirmos, crendo que somos “transparentes” naquilo que nos propomos a expressar, pois, como diz Charaudeau (s/d, mimeo, p.3), “se somos condenados a nos comunicar, não estamos jamais certos do que comunicamos”. Nesse sentido, por mais que nos esforcemos, nunca conseguiremos dizer tudo aquilo que desejamos.

Como a linguagem é inerente ao ser, e, para nós, ela é essencialmente argumentativa, é necessário observar como ela se materializa, no que tange a sua estrutura formal, porquanto, nesse âmbito, é mais fácil depreender os matizes sintático-semânticos que produzem o sentido.

Temos, portanto, dentre as diversas tendências que estudam a manifestação da linguagem, duas que privilegiamos neste trabalho, quais sejam: uma aborda a presença do EU no texto, a manifestação do ser que produz um discurso; a outra fala da relação que este EU tem com o outro, isto é, a relação dialógica da linguagem, a presença imprescindível do outro.

Conquanto consideremos tais perspectivas basilares para se perceber o processo de materialização da linguagem, é importante perceber que o texto é sempre um palco em que ocorre esta materialização e onde se encenam diversos papéis representados por personagens que surgem na cena discursiva.

3) A enunciação do magistrado

No processo de enunciação, ao se instituir um EU, há obrigatoriamente a construção de um TU – “Toda enunciação é, explícita ou implícita, uma alocação – ela postula um alocutório” (Benveniste, 1989, p.84).

Enunciar, na óptica desse estudioso, equivale a colocar em funcionamento a língua por meio de um ato individual de utilização. Antes disso, a língua é apenas uma possibilidade, mas com a enunciação é uma instância do discurso.

Essa vertente acerca da enunciação, na teoria de Benveniste, constitui-se em um ato particular de apropriação da língua, capaz de introduzir aquele que fala em seu próprio discurso. Devido a isso, cada instância discursiva torna-se um centro de referência interna.

O discurso jurídico do magistrado é manifesto nas sentenças, uma vez que somente o magistrado possui legitimidade para prolatar um texto decisório que tem características particulares, mais ou menos estáveis quanto à estrutura, mas que tem nuances enunciativas distintas, pois a cada nova enunciação há uma situação comunicativa distinta.

Há que se esclarecer, contudo, que a enunciação, em si, parece ser mais ampla, visto que, consoante Maingueneau; Charaudeau (2004, p.193) “[...] constitui o pivô da relação entre

a língua e o mundo: por um lado, permite representar fatos no enunciado, mas, por outro, constitui por si mesma um fato, um acontecimento único definido no tempo e no espaço”. Ademais, os autores afirmam haver vantagem em se distinguir, a fim de se proporcionar clareza, **situação de enunciação** e **situação de comunicação**, uma vez que a primeira estaria relacionada a “um sistema de coordenadas abstratas, associadas à produção verbal”; já a segunda envolveria o contexto concreto de um discurso (MAINGUENEAU e CHARAUDEAU, 2004, p.194).

Conquanto existam vertentes distintas no que se refere à enunciação, merece menção o fato de que o EU e o TU são os protagonistas da enunciação e apresentam marcas de pessoas. Ambos são distintos, porquanto o EU é pessoa subjetiva e o TU é não-subjetiva. Aquele possui posição de “transcendência” em relação ao TU, mesmo não podendo existir sozinho, uma vez que não há um sem o outro, além disso, ambos são complementares e, ao mesmo tempo, reversíveis.

Infelizmente, nesse caso, o TU fica reduzido apenas a um eco, visto que o “eu propõe outra pessoa, aquela, que sendo embora exteriormente a ‘mim’, torna-se o meu eco – ao qual digo *tu* e que me diz *tu*” (1995, p.286). Ora, o eco nada mais é do que uma projeção da minha própria voz – eu pronuncio uma frase e ela volta para mim da mesma forma, com apenas um pouco de distorção, mas, na essência, é a mesma coisa.

À conta disso, mesmo havendo uma relação intersubjetiva, o TU é uma figura periférica em relação ao EU. Embora mostre que há uma relação de troca, a existência de um TU não deixa de ser uma projeção do meu EU, que aparece apenas com algumas variações do meio.

Há, nessa situação, certo reducionismo que revela uma determinada restrição na teoria de Benveniste, já que vê somente no EGO o cerne da enunciação em detrimento do TU, porque, como já vimos, para o estudioso, a subjetividade só se constrói à medida em que se tem capacidade de dizer EU. Por conseguinte, o TU fica relegado a uma posição inferior e a noção de subjetividade fica restrita somente ao EU, que comanda a relação discursiva.

É essa relação intersubjetiva que se vê nos discursos dos magistrados. O juiz, ao proferir a sentença, imagina um TU a quem ele se dirige e para este produz a sua enunciação. No processo de situação de enunciação, configura como seria o Tu e quais seriam as suas características. Sem abrir mão dos traços de seu discurso, apresenta, numa situação de comunicação o texto decisório, que precisa ser objetivo e claro para os destinatários da enunciação. Além da precisão, que tem sido típica de textos decisórios, o magistrado se empenha em argumentar em prol da sua tese que é a decisão a ser anunciada, não somente porque ele quer dar ciência às partes, mas também para justificar o porquê de se ter tomado tal decisão.

4) A subjetividade no discurso

Da relação do sujeito com a linguagem, emerge a subjetividade, que se estrutura na concretização do discurso. Esta é alvo de estudos de várias áreas, como, por exemplo, a filosofia, a psicanálise, a lingüística. Cada uma dessas ciências tece premissas acerca da subjetividade, de acordo com as concepções que elege para estudá-la.

Neste cenário polêmico e polissêmico em que se insere o termo “subjetivo”, ouvimos, com frequência, falar em subjetividade em diversos âmbitos seja no texto, na relação pessoal

ou na relação profissional. A sociedade diz que devemos ter idéias próprias, ter nossa personalidade, “não ir pela cabeça do outro”, possuir uma personalidade peculiar. O ser começa a constituir-se como sujeito, quando se assume e declara o seu posicionamento acerca de algo.

Mas, ao mesmo tempo em que ouvimos o discurso da subjetividade, que preconiza certa dose de individualidade, quando começamos a escrever ou a falar, utilizando a primeira pessoa, somos criticados por sermos muito pessoais. Muitos criticam a pessoalidade, alegando que isso é ser essencialmente “subjetivo”, e que, em geral, isso revela prepotência, assim, apresentam a subjetividade como um defeito. Às vezes, dão-nos a entender que é preferível que o ser se anule em detrimento da massa, porque não é adequado “ser subjetivo”. Daí advém a ausência de nomes, a pessoa ser reconhecida apenas por um número, às vezes, por um “código”. O ser humano não é declarado como pessoa – falta-lhe uma identidade própria que seja distintiva.

É claro que há vários equívocos nesses discursos, os quais são provocados pela vagueza do próprio termo “subjetivo” que, não raro, é visto como algo emocional e, às vezes, patético. Contudo, apesar da pluralidade de concepções que envolvem a subjetividade, neste trabalho, iremos nos ater aos princípios de subjetividade delineados por Émile Benveniste (1995, p.286), para quem a subjetividade “[...] é a capacidade do locutor para se propor como “sujeito” e “a linguagem é [...] a possibilidade da subjetividade, pelo fato de conter sempre as formas lingüísticas apropriadas à expressão; e o discurso provoca a emergência da subjetividade, pelo fato de consistir de instâncias discretas” (Benveniste, 1995, p.289).

Na concepção de Benveniste (1995, p.285), é impossível pensar no homem separado da linguagem, uma vez que esta se encontra na natureza do ser humano, em razão disso, ele não pode inventá-la. Nesse viés, “não atingimos o homem reduzido a si mesmo e procurando conceber a existência do outro”. Em nosso mundo, o que vemos é um homem que fala com outro homem, preservando sua particularidade, pois “todo homem se coloca em sua individualidade enquanto EU por oposição a TU e ELE” (Benveniste, 1989, p.68), pois é a própria linguagem que ensina a definição de homem.

Assim, um dos traços essenciais do homem é poder ser subjetivo. Neste sentido, é pura ilusão acreditar que alguém pode se expressar de qualquer forma sem revelar sua subjetividade. Em toda e qualquer circunstância, o ser humano sempre é subjetivo, o que não corresponde, necessariamente, a ser sentimental.

Pedir ao homem para abstrair a subjetividade é pedir que ele deixe de ser racional, individual, ímpar, que passe para o universo da irracionalidade e, sobretudo, que não utilize a linguagem. O que é inaceitável, haja vista que “é na linguagem e pela linguagem que o homem se constitui como sujeito” (Benveniste, 1995, p.286).

Em virtude disso, para o estudioso (1989, p.82-83), o ato de enunciar é “[...] colocar em funcionamento a língua por um ato individual de utilização”. Desse modo, a enunciação pressupõe “a conversão individual da língua em discurso”. Com efeito, o ato de enunciar se concretiza quando o locutor se apropria do aparelho formal da língua, pois, “enquanto realização individual, a enunciação pode se definir, em relação à língua, como um processo de apropriação” de certas formas que a língua disponibiliza para delinear as marcas de subjetividade, como é o caso do uso do pronome “eu”. Quanto a isso, Benveniste (1989, p.83) declara que

O ato individual pelo qual se utiliza a língua introduz o locutor como parâmetro nas condições necessárias da enunciação. Antes da enunciação, a língua não é senão possibilidade da língua. Depois da enunciação, a língua é efetuada em uma instância do discurso, que emana de um locutor, forma sonora, que atinge um ouvinte e que suscita outra enunciação de retorno.

Esse processo de apropriação remete a esta noção de subjetividade, que se materializa *na e pela* linguagem e que “[...] é a capacidade do locutor para se propor como ‘sujeito’”. (Benveniste, 1995, p.286). Isso não se define pelo sentimento que “[...] cada um experimenta de ser ele mesmo [...] mas como a unidade psíquica que transcende a totalidade das experiências vividas que reúne, e que assegura a permanência da consciência”. (Benveniste, 1995, p.286)

Nisso se encontra o fundamento da subjetividade que se determina pelo “status” lingüístico da pessoa. Dessa forma, para Benveniste (1995, p.286), “a consciência de si mesmo só é possível se experimentada por contraste”, desse modo cada locutor só emprega o “eu”, quando, na sua alocação, dirige-se a um “tu”. Disso, advém que a noção de subjetividade está ligada intrinsecamente à de intersubjetividade. O discurso, como veiculador da linguagem, apresenta marcas (formas temporais, indicadores de dêixis, modalizadores, etc) desta relação.

Vale lembrar ainda que “a polaridade das pessoas é na linguagem condição fundamental”. Tal polaridade não equivale à igualdade nem simetria, porque o “ego tem uma posição de transcendência quanto a tu”. No entanto, o TU se apresenta como a figura de um parceiro que pode ser real ou imaginário, individual ou coletivo.

Convém destacar também que, na visão do autor, o “eu” se realiza no discurso e, nesta instância, ele se enuncia como “sujeito”, razão pela qual o fundamento da subjetividade está no exercício da língua.

Chauí (2002, p.118), partindo da óptica da teoria do conhecimento, vê o sujeito como correspondente da consciência de “uma atividade sensível e intelectual dotada do poder de análise, síntese e representação”. E ele tem a possibilidade de instituir sentidos, elaborar conceitos, idéias, juízos e teorias. Ele é “[...] dotado da capacidade de conhecer-se a si mesmo no ato do conhecimento, ou seja, é capaz de reflexão”. Além disso, é capaz de “saber de si sobre o mundo, manifestando-se como sujeito percebedor, imaginante, memorioso, falante e pensante”.

Com efeito, a linguagem está tão organizada que “permite a cada locutor *apropriar-se* da linguagem toda designando-se como *eu*”. (Benveniste, 1995, p.288), por isso a linguagem é o espaço onde se materializa a subjetividade. Acrescente-se ainda que, consoante o autor (Benveniste, 1995, p.289), a própria linguagem “propõe formas ‘vazias’ das quais cada locutor, em exercício de discurso, se apropria e as quais se referem à sua ‘pessoa’ definindo-se, ao mesmo tempo, a si mesmo como EU e a um parceiro como TU”.

Ademais, Benveniste alude à existência de uma relação fora da subjetividade quando se refere ao ELE, que é a não-pessoa (o “ausente” dos gramáticos árabes), o qual se opõe ao EU e ao TU por não ter marca de pessoa e por não se referir a um indivíduo específico, mas a um objeto colocado fora da alocação. A forma ELE “tira o seu valor do fato de que faz necessariamente parte de um discurso enunciado por um ‘eu’”. (1995, p.292, grifo do autor)

Dentro da teoria de subjetividade de Benveniste, a valorização do EU o qual se manifesta no discurso como ser que tem forma, pensa e utiliza a língua para influenciar, de alguma forma, o interlocutor, e a percepção da existência de um TU com quem mantém uma relação discursiva tornam a teoria benvenistiana ímpar, pois a visão do sujeito proporciona ao discurso certa dinamicidade, haja vista que a relação discursiva se constrói em um mundo cujo processo de evolução é constante e onde há muito por se construir.

Com efeito, o autor vê uma correspondência entre o centro da enunciação e o EGO e identifica tal centro como sendo a noção de sujeito, pois, para ele, a subjetividade vai se construindo à medida que se tem a capacidade de dizer *eu*.

Concernente a isso, Brandão (s/d, p. 48) informa que “parece localizar uma fissura através da qual, atualmente, se tem criticado a posição de Benveniste, haja vista que a subjetividade é inerente a toda linguagem e sua constituição se dá mesmo quando não se enuncia o *eu*”. De outra forma, mesmo quando houver formas vazias ou mesmo a existência do ELE, isso não equivale à ausência de subjetividade. Assim, os discursos de formas indeterminadas, impessoais, que se apresentam, por exemplo, em vários discursos jurídicos mostram uma enunciação que disfarça, de certa forma, o sujeito.

Nesses tipos de enunciações, assevera a autora (s/d, p.48) que

O sujeito enuncia de outro lugar, postando-se numa outra perspectiva seja a da impessoalidade em busca de uma objetivação dos fatos ou de um apagamento da responsabilidade pela enunciação seja a da incapacidade patológica de assunção de um **eu** (destaque da autora).

Esse “mascaramento” não deixa de ser uma forma de constituição da subjetividade, entretanto, nesse caso, o sujeito não é o centralizador absoluto da subjetividade, deslocando seu foco para duas outras perspectivas no discurso - ou assumirá outras formas de paradigma da pessoa ou desempenhará outros papéis discursivos.

Neste ponto, cabe-nos fazer uma asserção. Depreendemos, como pressuposto básico da subjetividade, que todo discurso é subjetivo, ou seja, todo discurso emana de um EU que se realiza no discurso e este EU possui uma história, uma concepção de vida, uma ideologia entre tantas outras nuances que perpassam a construção deste ser. Em suma, a subjetividade é a capacidade de se propor como sujeito de seu próprio discurso, construindo imagens discursivas que podem revelar com maior ou menor intensidade suas intenções. Além disso, a concretização da subjetividade na linguagem possibilita a criação da categoria de pessoa (Benveniste, 1995, p.290).

No tocante a isso, as manifestações da subjetividade podem se materializar de maneiras diferentes, pois é possível que as evidências da subjetividade estejam explícitas, no entanto, é possível que a subjetividade esteja encoberta, “dissimulada” ou mesmo camuflada, para iludir um leitor mais desatento, a fim de que o mesmo creia que o texto não é um processo de condução e de manipulação do outro em prol de divulgar um posicionamento, uma perspectiva acerca de algo.

5) Formas de materialização da subjetividade: análise do *corpus*

O homem não consegue enclausurar sua subjetividade, ele a manifesta mesmo quando não deixa transparecer as formas em que assume explicitamente o discurso, ou seja, quando

não emprega quaisquer formas de primeira pessoa. Há sempre uma relação intersubjetiva que visa à propagação explícita ou velada da subjetividade expressa por meio da linguagem.

De outro modo, há momentos no discurso em que o sujeito deixa transparecer explicitamente sua subjetividade, especialmente, quando emprega marcas de primeira pessoa, o que torna a personalidade um fator explícito da subjetividade. No entanto, há momentos em que o sujeito quer dizer determinadas coisas, mas prefere se pôr explicitamente – nessas circunstâncias, temos a manifestação da subjetividade velada, implícita, uma vez que o autor recorre a artifícios lingüísticos – adjetivos, advérbios, frases de caráter imperativo, etc.

Antes de procedermos à análise do *corpus* propriamente dito, são necessários alguns esclarecimentos, quais sejam:

i) a sentença é um texto decisório, pois é o discurso de um magistrado num momento em que ele decide entre pólos distintos. Por causa disso, o texto tem natureza argumentativa – há uma decisão e esta tem de ser fundamentada.

ii) a sentença é estruturada em três partes, a saber: o relatório (que, em alguns casos, pode ser dispensado) trata de partes do processo que o juiz considera interessante relatar em frases injuntivas; a fundamentação – nesta parte, constam os fundamentos da decisão e, com frequência, os dados e os relatos do caso em questão; a decisão – também chamada de “*decisum*”, “*ex positis*”, esse item contém a decisão do magistrado de forma objetiva, embora ao longo da fundamentação, o juiz já tenha deixado clara a decisão. Nessa parte, o juiz retoma todos os itens pedidos e refutados pelos advogados, para se manifestar de forma bastante pontual.

Dados os esclarecimentos, voltemos à análise do *corpus*. Nos textos analisados, observamos que há dois tipos de subjetividade num discurso, quais sejam: a subjetividade assumida e a subjetividade não-assumida.

5.1) A subjetividade assumida²

A subjetividade “assumida” ocorre quando o locutor assume, deliberadamente, o discurso como autor, manifestando-se em primeira pessoa, ou seja, deixa marcas explícitas, na estrutura superficial do texto, de que o discurso proferido é fruto da concepção histórico-social e até mesmo cultural da própria pessoa, além, é claro, de que o discurso, por meio dessas marcas, externa o posicionamento de quem se enuncia quanto aos fatos que estão sendo discutidos no texto. Exemplo notório disso no discurso jurídico:

Não **queremos** ser apóstolos do “bom juiz francês” Magnaud, que, nas decisões, “mostrava-se clemente e atencioso para com os fracos [...]” (Sentença – RT 0694/1997, grifo nosso)

Por esses fundamentos, **declaro** improcedente o pedido cautelar. (Sentença – RT 456/2002, grifo nosso)

Nesses casos, vemos o magistrado assumir deliberadamente seu posicionamento sem se preocupar em dar um “ar de onisciência”, mas simplesmente uma postura condizente com a tese defendida.

² Resolvemos denominar aqui de “subjetividade assumida”, mas poderia ser “subjetividade explícita”, “subjetividade marcada”, entre outras possibilidades que remetam à idéia de que a subjetividade encontra-se materializada concretamente na superfície do texto.

Quanto a isso, um fato interessante a ser destacado é que, **sem exceções**, os magistrados manifestaram-se pessoalmente (1ª pessoa) no momento da decisão, isto é, no momento fundamental da sentença, o magistrado chama para si a responsabilidade das ideias expressas no texto decisório e deixa clara a manifestação de sua subjetividade.

O uso desse tipo de subjetividade é mais restrito, principalmente, porque parece haver certa rejeição à pessoalidade, como se a manifestação da pessoalidade, num texto, excluísse a imparcialidade. Na verdade, o que se vê é que, no imaginário social da comunidade científica, o uso da 1ª pessoa pressupõe que a pessoa não tenha a isenção necessária para julgar ou mesmo que ela não seja o Estado-juiz.

Vale dizer que essas concepções não são verdadeiras. O uso ou não da pessoalidade não pode ser sinônimo de parcialidade ou imparcialidade. O magistrado tem de ser imparcial (não pender para nenhum dos lados), mas a manifestação da sua decisão é pautada pelas suas construções ideológicas, filosóficas, jurídicas, morais, sociais, afetivas, entre tantas outras. Tais construções constituem-se na sua subjetividade.

5.2) A subjetividade não-assumida

A subjetividade não-assumida não pressupõe ausência de pessoalidade, apenas não há manifestação de pronomes que se refiram a 1ª pessoa. Assim, esse tipo de subjetividade é extremamente presente no discurso jurídico, e, como dissemos, isso não significa que os produtores do discurso não manifestem sua subjetividade, ao contrário, eles a manifestam, mas de uma forma velada, visto que fazem uso de formas e estruturas impessoais, além de utilizarem adjetivos, advérbios, locuções e estruturas modais que indicam algumas escolhas realizadas pelo próprio ser que se enuncia.

Cabe esclarecer aqui que há uma concepção muito presente no mundo jurídico, de que é possível que o autor se pronuncie, no texto, sem manifestar explicitamente, ou mesmo com clareza, sua subjetividade, qualquer que seja a forma dela. Tais asserções presentes, neste estudo, buscam esclarecer que não há texto neutro. Todo e qualquer texto é subjetivo, uma vez que a pessoa que o produz é um ser no mundo com uma história, uma ideologia.

Sem dúvida, mesmo quando se defende uma causa alheia ou se julga um caso de um estranho, defende-se algo em que se acredita por qualquer motivo, ou se está julgando algo pautado em premissas que norteiam a conduta e o imaginário social do julgador. Assim, pensar em texto sem subjetividade é pensar num texto sem sujeito que comunica, mas isso é um universo onírico, pura ficção, utopia. A realidade mostra que isso não existe. Todo texto emana de uma voz que tem história, posicionamentos e condutas.

É bom advertir apenas que a forma da subjetividade não-assumida dá a falsa ilusão de “neutralidade”, pois parece que a voz do discurso, em geral, a terceira pessoa (correspondente a não-pessoa), emana de uma consciência social superior, não de uma face específica. Isso é evidente nos seguintes fragmentos:

A primeira observação necessária é a de que, mais de uma vez, o preposto demonstrou não ter conhecimento sobre os aspectos litigiosos, ao afirmar que: “[...] não sabe dizer se o reclamante foi assediado sexualmente dentro da empresa” (fl. 161), o que importa na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, como é comezinho.

Enquanto que a testemunha trazida pela ré seguiu o mesmo discurso (“[...] não tem conhecimento do reclamante ter sido assediado sexualmente dentro da empresa”- fl. 163), a

testemunha do autor entregou que: “[...] o gerente XXXX tomava algumas atitudes estranhas com pessoas do mesmo sexo, inclusive o depoente; já viu o Sr. XXXX passando a mão nas nádegas do reclamante; percebeu que o reclamante ficou constrangido e saiu de perto; o depoente estava a uma certa distância e não percebeu a conversa entre eles; nunca viu o reclamante tomando atitudes semelhantes com pessoas do mesmo sexo; nunca denunciou o Sr. XXXX, com receio de perder o emprego” (fl. 162). (Sentença – RT 0296/2002)

As evidências, nos autos, em desfavor do Reclamante³, são tantas, que é forçoso concluir que a penalidade de demissão por justa causa foi corretamente aplicada a ele. Não havia mais como manter a confiança em tal empregado. (Sentença – RT 1446/2000)

Isso é o que basta para firmar a competência deste Juízo à luz do preceito insculpido no art. 114 da Constituição Federal. (Sentença – RT 391/2003)

Observe que os produtores dos textos, apesar de não utilizarem a 1ª pessoa, manifestaram suas intenções claramente. No primeiro caso, a seleção das falas dos depoentes revela o posicionamento do juiz ao verificar que houve assédio homossexual, tanto que o magistrado, ao inserir as falas, assegura, num primeiro momento, que “A primeira observação necessária é a de que, mais de uma vez, o preposto demonstrou não ter conhecimento sobre os aspectos litigiosos”; num segundo momento, afirma que “Enquanto que a testemunha trazida pela ré seguiu o mesmo discurso [...], a testemunha do autor *entregou* [...] (grifo nosso), tais construções, apesar de parecerem impessoais, trazem evidente a convicção do magistrado e isso é parte da subjetividade, que, por tratar de um assunto delicado, enuncia-se de uma posição distante, mas busca convencer o leitor de que a decisão tomada é a mais plausível diante do quadro que se mostra.

As construções do segundo exemplo (RT 1446/2000) se mostram impessoais – “[...] é forçoso concluir que a penalidade de demissão por justa causa foi corretamente aplicada a ele. Não havia mais como manter a confiança em tal empregado [...]”. Vê-se que tais construções trazem explícitas as intenções do magistrado, especialmente, com o emprego de “é forçoso concluir” e “Não havia mais”. Isso mostra que a manifestação da subjetividade independe da pessoalidade. Nesse caso, como em outros, o que se percebe é a manifestação clara da subjetividade.

É importante não confundir subjetividade explícita com subjetividade assumida. A subjetividade pode ser não-assumida e estar explícita. Para evitar tais confusões, é que se escolheu essa nomenclatura, pois a concepção de assumir ou não-assumir está mais relacionada à concepção de pessoalidade e impessoalidade.

No terceiro exemplo (RT 391/2003), por sua vez, parece haver uma personificação de institutos – “competência deste Juízo” – como se o “juízo” não fosse a mesma pessoa que está escrevendo. Essas construções são estratégias linguísticas de dar a ilusão de afastamento do que se está discutindo, a fim de que o leitor “pense” que quem está falando é alguém acima do bem e do mal, por isso tem razão em decidir acerca de algo que se lhe apresenta.

Indiscutível que, nos casos arrolados, há subjetividade, pois os seres que ali enunciam, embora se expressem de forma impessoal, manifestam-se como sendo porta-vozes de seus discursos, prova disso são os reflexos de todo um contexto que transparece na superfície do

³ Reclamante – termo designa para a pessoa que ingressa com uma ação na Justiça do Trabalho, também é denominado de “autor”. Reclamada – termo que designa a pessoa/instituição contra quem se ingressa com uma ação. Reclamatória trabalhista – refere-se à ação judicial na área da Justiça do Trabalho.

texto. Tais reflexos são evidenciados por meio de advérbios, de adjetivos, de expressões impessoais, de questionamentos, entre outras possibilidades que a língua apresentar.

6) Considerações Finais

O ato de se enunciar não é meramente uma colocação de palavras, mas é buscar construir sentidos que possam ser depreendidos pelos outros sujeitos que fazem parte da situação comunicativa que abrange determinado texto.

Essa é a realidade dos discursos jurídicos apresentados nas sentenças. Os magistrados não agem sem propósitos claros em seus textos decisórios. No entanto, os mesmos recorrem a recursos lingüísticos para manifestarem certa distância entre o ser humano que fala e a papel de juiz que é exercido naquele momento.

A subjetividade, intrínseca ao ser humano, fornece os subsídios para dar a ilusão de distanciamento entre a decisão do Estado-juiz e a pessoa real por trás da “capa”. Isso não significa dissimulação, mas uso adequado da subjetividade para se atingir um propósito comunicativo claro.

Com este estudo, é possível verificar que há manifestações distintas da subjetividade que podem trazer maior ou menor aceitação. Assim, ao se trazer um texto em que o assunto veiculado não é consensual, há maior incidência da subjetividade não-assumida, uma vez que esse tipo de subjetividade imprime a “falsa ilusão da neutralidade,” o que faz existir maior adesão por parte dos leitores ao que se está expondo.

Já, ao se trazer um texto com assunto aceito pela sociedade em geral, vê-se um maior emprego da subjetividade assumida, pois a temática é menos contundente e há maior consonância das diversas partes.

Por fim, é bom esclarecer que o uso de uma forma de subjetividade não exclui a outra e, em textos argumentativos (o decisório se insere neste rol), é mais presente a subjetividade não-assumida pela força discursiva que esta possui. Isso não quer dizer que uma é melhor que a outra. Ambas são diferentes, dependem apenas das intenções discursivas de quem se enuncia.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, V. da S. R. **A construção da causalidade na vertente dos gêneros textuais:** uma análise da argumentação jurídica. 2007. 351 f. Tese (Doutorado em Língua Portuguesa) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 2007. Disponível em <http://www.btd.uerj.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=231>. Acesso em: 26 jul. 2010.

BENVENISTE, E. **Problemas de lingüística geral I.** Tradução de Maria da Glória Novak e Maria Luisa Néri. 4. ed. Campinas, SP: Pontes; Editora da UNICAMP, 1995.

_____. **Problemas de lingüística geral II.** Tradução de Eduardo Guimarães et. al. Campinas, SP: Pontes, 1989.

- BITTAR, E. C. B. **Linguagem jurídica**. São Paulo: Saraiva, 2001.
- BRANDÃO, H. H. N. **Introdução à análise do discurso**. 7.ed. Campinas/SP: Editora UNICAMP, 1991.
- _____. **Subjetividade, argumentação, polifonia: a propaganda da Petrobrás**. São Paulo: Editora UNESP, 1998.
- BRETON, P. **A argumentação na comunicação**. Tradução Viviane Ribeiro. Bauru, SP: EDUSC, 1999.
- CHARAUDEAU, P. **Discurso Político**. Tradução de Fabiana Komesu e Dílson Ferreira da Cruz. São Paulo: Contexto, 2006.
- _____. **O que quer dizer comunicar**. Texto fotocopiado. Paris: CAD; Rio de Janeiro: CIAD. s/d.
- _____. **El discurso mediático: legitimidad, credibilidad y captación**. Paris: Université de Paris 13 – Centre d’analyse du discours. Ms.
- _____; MAINGUENEAU, D. **Dicionário de Análise do Discurso**. São Paulo: Contexto, 2004.
- CHAUÍ, M. **Convite à filosofia**. 12 ed. São Paulo: Ática, 2002.
- FIORIN, J. L. **Linguagem e Ideologia**. São Paulo: Ática, 1988.
- HJELMSLEV, L. **Prolegômenos a uma teoria da linguagem**. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2003.
- KOCH, I. G. V. **Desvendando os segredos do texto**. São Paulo: Cortez, 2002.
- _____. **A inter-ação pela linguagem**. 6. ed. São Paulo: Contexto, 2001.
- MAINGUENEAU, D. **Análise de textos de comunicação**. Tradução de Cecília P. de Souza-e-Silva e Décio Rocha. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2002.
- MOURA, L. S. de M.; FERREIRA, M. C.; PAINNE, P. A. **Manual de elaboração de projetos de pesquisa**. Rio de Janeiro: Ed. UERJ, 1998.
- SAPIR, E. **A linguagem: introdução ao estudo da fala**. 2. ed. Tradução de J. Mattoso Câmara Jr. São Paulo: Perspectiva, 1980.
- VOGT, C. **Linguagem, pragmática e ideologia**. Campinas, SP: Hucitec, 1980.